



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 121/2025
Inexigibilidade de licitação nº 049/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show da Banda/Artista JAU, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DENOMINADO “JARDIM DE INVERNO”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS DE 25 A 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS;

Contratada: PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS, inscrita no CNPJ nº 37.862.565/0001-98;

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Fiscal de Contrato: Michely Da Silva Conceição - **Portaria nº 118/2025;**

Gestor do Contrato: Itajana Leal Castro Silva – **Portaria nº 118/2025;**

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

São Gonçalo dos Campos - Ba, 14 de julho de 2025.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
PREFEITO MUNICIPAL